



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27

LEI Nº 462/2020, de 15 de dezembro de 2020.

**DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO
CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, FISCAL
DE OBRA, IDENTIFICADOR, DIGITADOR,
COVEIRO E ASSISTENTE JURÍDICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JOSÉ DE ARIMATEA PORTO MARTINS, Prefeito Interino do Município de Santo André – PB, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento do cargo efetivo de motorista, fiscal de obra, identificador, digitador, coveiro e assistente jurídico, em efetivo exercício, passa a ser de R\$ 1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Ficam preservadas todas as vantagens e direitos previstos no Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santo André-PB, 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEA PORTO MARTINS
Prefeito constitucional interino